Artigo 16.º

Suspensão temporária da realização da feira

1 — O Município pode, em qualquer altura, proceder à suspensão temporária da realização da feira, por motivos de execução de obras, de realização de trabalhos de conservação de recinto ou demais razões de ordem pública.

2 — A suspensão temporária da realização da feira implica a comunicação aos feirantes, bem como a interrupção da cobrança da taxa referente à ocupação pelo período correspondente à suspensão.

Artigo 17.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento é aplicável o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o Código de Procedimento Administrativo, e demais legislação aplicável.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais.

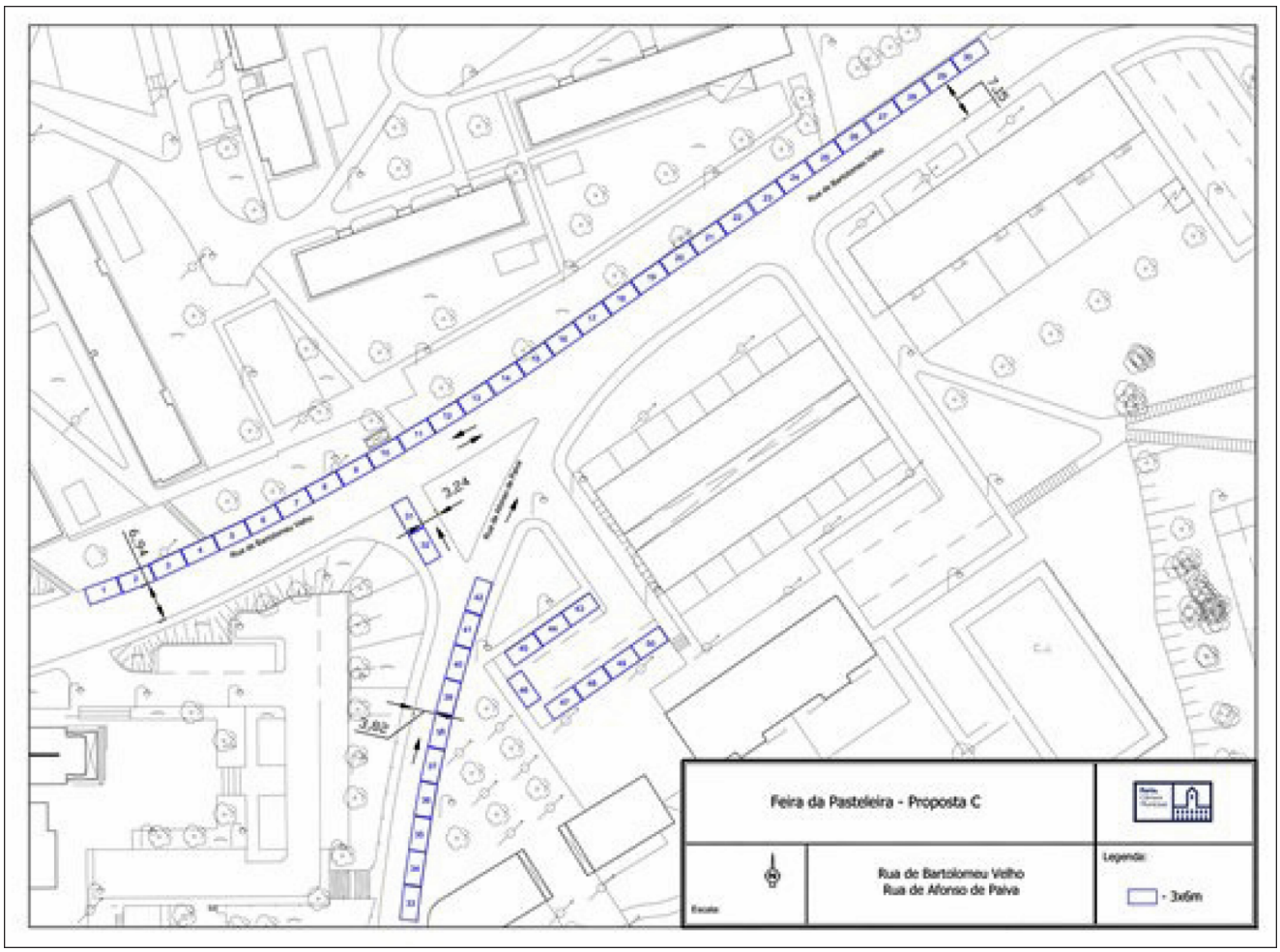

312239913

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 7701/2019

Projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social — Póvoa Solidária

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em fase de consulta pública, o projeto de Regulamento de Medidas de Apoio Social — Póvoa Solidária, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, em 04 de abril de 2019.

O projeto de Regulamento estará disponível, nas horas de expediente, da Divisão de Gestão Administrativa desta Câmara Municipal e no sítio do Município (www.povoadelanhoso.pt) para efeitos de recolhas de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Presidente da Câmara, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312223453

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 7702/2019

Em conformidade com o disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a 04 de abril de 2019, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas com, Sandro da Silva Maurício — categoria de assistente operacional — área funcional de mecânica.

4 de abril de 2019. — O Vereador, *Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde*.

312207497